

**ATO DA MESA Nº 02/2020**

**“DECRETA MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGÊNCIAIS  
NA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE ITU, DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

**CONSIDERANDO** que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle de transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Centro de Contingência do Vírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de Março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do coronavírus no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 64.881, de 22 de Março de 2020, firmado pelo Governador do Estado de São Paulo, **DECRETANDO QUARENTENA EM TODO O ESTADO DE SÃO PAULO**;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.448, de 21 de Março de 2020, firmado pelo Prefeito Municipal, **DECRETANDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**;

**CONSIDERANDO** o contido no Art. 247 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar medidas TEMPORÁRIAS E EMERGÊNCIAIS para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade Ituana;

**CONSIDERANDO** todo o acima exposto.

**A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE** baixar o seguinte **ATO**:

**Art. 1º.** Este Ato disciplina medidas administrativas de prevenção à infecção e propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, relativas aos processos e expedientes administrativos, em complemento ao Ato da Mesa nº 01/2020.

**Art. 2º.** O Expediente administrativo na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu fica suspenso por 30(trinta) dias, a iniciar-se a partir do dia **24 de Março de 2020**.

§ 1º. A Oitava Sessão Ordinária realizar-se-á no dia **23 de Março de 2020, às 14hs**, ficando mantido o horário para protocolo do expediente até às 12hs da mesma data.

§ 2º Ficam os Chefes das unidades de assessoria e apoio institucional à Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizados a designar servidores para comparecimento quanto às atividades desempenhadas assim o exigirem, ou quando requerido pela Presidência.

§ Ficam suspensos todos os prazos regulamentares e legais nos processos e expedientes administrativos em trâmite na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

**Art. 3º.** Apenas terão acesso à Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu os funcionários que forem requisitados ou autorizados pela Presidência e os Vereadores.

**Art. 4º.** Ficam mantidas todas as demais disposições constantes do Ato da Mesa nº 01/20.

**Art. 5º.** O disposto no presente Ato não se aplicará aos Agentes de Segurança da Câmara, tendo em vista que desempenham serviços imprescindíveis à segurança do patrimônio público municipal.

**Art. 6º.** As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

**Art. 7º.** Este **ATO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, aos 23 de Março de 2020.

**RICARDO GIORDANI**  
Presidente

**GIVANILDO SOARES DA SILVA**  
Vice-Presidente

**NORMINO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

**Dr. BENEDITO ROQUE MORAES**  
2º Secretário

Registrado no Departamento de Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, na data supra e publicado por afixação no lugar público de costume. Pelo Departamento de Secretaria: \_\_\_\_\_